



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a **Aquisição de material de consumo**, para atender a demanda do Serviço de Acolhimento Institucional, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

No entanto, justificamos que a referida solicitação se faz necessária na estruturação da Rede SUAS por meio da aquisição de colchões, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social das instituições de acolhimento. Garantindo no âmbito de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1.	20	COLCHÃO DE ESPUMA D-33 SELADO ORTOBOM CAPACIDADE DE PESO (120 KG) 78 LARGURA/188 COMPRIMENTO E 17 CM ALTURA
2.	02	COLCHÃO DE ESPUMA BABY PSHYSICAL D18 ORTOBOM 60 LARGURA/130 COMPRIMENTO/10 CM ALTURA

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Av. Mutunópolis s/n Setor Pilão de Pedra no município de Porangatu-Go.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

O prazo para realização da aquisição é imediatamente após a autorização da Secretaria de Gestão do Município de Porangatu-Go. A proposta deverá ser global e os orçamentos enviados no e-mail informado no rodapé do Termo de Referência.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Fica designada a Secretaria de Assistência Social, para fiscalização da execução do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

Avenida Mutunópolis, saída para Mutunópolis - Porangatu / GO- CEP 76.550-000
Fone: 08003625020 assistenciasocial@porangatu.go.gov.br / gestao@porangatu.go.gov.br



PREFEITURA DE

PORANGATU

Gestão 2021-2024 | NOVOS TEMPOS

SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

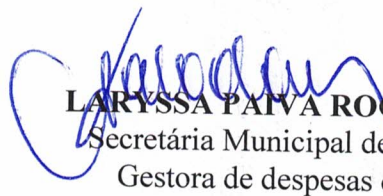
O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da aquisição, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu/GO, 27 de março de 2024.

Larysse Paiva Rocha Valadares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 08/2021 de 02/01/21
Prefeitura de Porangatu


LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS

